



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA - 10190295

Dispõe sobre a prorrogação da vigência das portarias que tratam do atendimento às partes aos advogados e ao público em geral, no regime do Plantão Extraordinário, e tratam, ainda, dos procedimentos acerca das Sessões de Julgamento com suporte de vídeo, das Turmas Recursais dos JEFs da SJDF.

O Juiz Federal **David Wilson de Abreu Pardo, Coordenador das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal**, no uso das atribuições contidas no art. 54, parágrafo único, da Resolução Presi 17/2014 (Regimento Interno das TRs dos JEFs da 1ª Região), bem como o quanto disposto no 41, XVII, da Lei nº 5.010/1966, e após consulta aos Excelentíssimos Senhores Juízes Federais em atividade nos Colegiados,

CONSIDERANDO:

a) a Resolução n. 313/2020-CNJ, de 19 de março de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

b) a Resolução n. 314, de 20 de abril de 2020, que prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pela Resolução 313/2020 e modifica as regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências;

c) a Resolução PRESI n. 10164462, de 28 de abril de 2020, prorroga, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, em parte, o regime de Plantão Extraordinário, instituído pela Resolução PRESI n. 9985909, modifica regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências;

d) a necessidade de manter a continuidade da prestação jurisdicional por meio da realização de Sessões de Julgamento com suporte de vídeo, pelo meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR para o dia 15 de maio de 2020 o prazo da vigência das PORTARIAS n. 10034322, de 30 de março de 2020, e n. 10089515, de 15 de abril de 2020, da Coordenação das Turmas Recursais do DF, que tratam do atendimento às partes aos advogados e ao público em geral, no regime do Plantão Extraordinário, e, ainda, tratam dos procedimentos acerca das Sessões de Julgamento com suporte de vídeo das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da SJDF.

Parágrafo único. O prazo ora prorrogado poderá ser ampliado ou reduzido, em observância à Resolução n. 314/2020 do Conselho Nacional de Justiça e à Resolução PRESI n. 10164462 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Art. 2º. Mais uma vez, de ordem, a Secretaria Única das Turmas Recursais da SJDF encaminhará esta Portaria à OAB/DF, ao MPF/DF, à DPU/DF, à Procuradoria da União/DF, à Procuradoria da Fazenda Nacional/DF, à Procuradoria Federal/DF e à Procuradoria do Banco Central do Brasil, para ciência.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Novamente encaminhar cópia à Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, à Corregedoria Regional da Primeira Região, à Coordenação Regional dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília – DF, 04 de maio de 2020.

Juiz Federal **David Wilson de Abreu Pardo**
Coordenador das Turmas Recursais dos Juizados Especiais
Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **David Wilson de Abreu Pardo, Juiz Federal**, em 04/05/2020, às 22:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10190295** e o código CRC **CE44048E**.